

# *Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final*

---

## **PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03/2023**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, reunida em data de 07-08-2023, após análise do Projeto de Resolução nº 03/2023, de autoria da Mesa Diretiva, e Parecer Jurídico nº 44/2023, verificaram que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011- LAI, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR. Esse é o relatório.

Após analisarmos o projeto, verificamos que se trata de regulamentar a lei federal que trata da Lei de acesso à informação, que traz a forma em que os procedimentos devem ser realizados, devendo estar de acordo com os princípios da Administração Pública, trazendo os conceitos gerais para que se entenda do que trata a lei, cria o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC com a finalidade de garantir o direito de acesso à informação, traz ainda os prazos para que as informações sejam prestadas, bem como o que deverá ser feito caso seja negado o acesso a informação.

A referida lei tem como principal objetivo aumentar a transparência da Administração, pois através do SIC o cidadão tem acesso a informações que considera importante sendo que mesmo que possua no Portal da Transparência a informação pretendida o servidor responsável deverá informar ao cidadão como ele tem acesso a essa informação, ou seja, é um meio do cidadão ter garantido que terá sua informação de qualquer forma, exceto nos casos previstos na lei em que as informações não poderão ser fornecidas.

Analisando o referido projeto, bem como sua justificativa, e todo seu conteúdo, discutimos todos os pontos relevantes e entendemos que o mesmo se encontra apto para votação. Essa é a conclusão.

Assim, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, é favorável a tramitação do referido projeto.

São José da Boa Vista, 07 de Agosto de 2023.

---

*Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR*

# *Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final*

---

## Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Presidente: Gleil Marcelo Barbosa

Membro: Oswaldo Ferreira Valério

Relator: Claudinei Mendes de Oliveira

